



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

### 5º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º XXX.524.666-XX e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **UNICOPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.315.058/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Wendell Conde, devidamente qualificado no contrato, denominada CONTRATADA, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de impressoras multifuncionais para manutenção das atividades dos diversos setores do poder executivo municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para viger no período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, para fins de reajuste do valor do item, conforme consta no Quadro 2, correspondente ao percentual de 4,1778%, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em decorrência dos acréscimos legais autorizados e das disposições previstas no contrato original.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

3.1 - Fica a Cláusula Terceira do Contrato original acrescida o valor total de R\$ 3.244,32 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos); correspondente a aproximadamente 2,67% do valor contratado; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato original, conforme consta no Quadro 1.

**Quadro 1 – Item aditivado**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADITIVADO
001	Locação de impressoras multifuncionais com as seguintes especificações mínimas: • Equipamento multifuncional monocromático; • Tamanho de papel no formato A4; • Tecnologia de impressão a laser; • Funções de impressão, cópia e digitalização; • Placa de rede já instalada; • Velocidade de impressão de 45 páginas por minuto; • Impressão duplex incorporada;	12 serviços (equivalente a 01 impressora pelo período de 12 meses)	R\$ 270,36	R\$ 3.244,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Memória RAM de 1 GB;</li><li>• Processador de 800 MHz;</li><li>• Ciclo mensal de cópias/impressões de 120.000 páginas;</li><li>• Tempo máximo de impressão da primeira página de 6 segundos;</li><li>• Resolução de impressão de 1.200 dpi;</li><li>• Alimentador automático de originais de 50 folhas;</li><li>• Alimentação de papel na bandeja de 500 folhas;</li><li>• Capacidade de saída de papel para 150 folhas;</li><li>• Digitalização duplex em uma única passagem, sem necessidade de intervenção do usuário;</li><li>• Capacidade de digitalização para e-mail ou pasta, sem utilização de computador;</li><li>• Digitalização monocromática e colorida nos seguintes formatos: TIFF, JPEG e PDF.</li></ul> <p>O total de impressões/cópias durante o período de contrato será de no máximo 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil).</p>			
--	--	--	--	--

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO**

4.1 - O valor contratual, já atualizado com o percentual de reajuste de 4,1778% e acrescido do item aditivado conforme disposto na Cláusula 3.1, encontram-se consolidados no Quadro 2 abaixo, que apresenta a descrição, quantidade, valor unitário e valor total de cada item vigente no contrato.

**Quadro 2 – Itens e seus valores atualizados**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE/ UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO</b>	<b>VALOR TOTAL ATUALIZADO</b>
001	Locação de impressoras multifuncionais com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento multifuncional monocromático;</li><li>• Tamanho de papel no formato A4;</li><li>• Tecnologia de impressão a laser;</li><li>• Funções de impressão, cópia e digitalização;</li><li>• Placa de rede já instalada;</li><li>• Velocidade de impressão de 45 páginas por minuto;</li><li>• Impressão duplex incorporada;</li><li>• Memória RAM de 1 GB;</li><li>• Processador de 800 MHz;</li><li>• Ciclo mensal de cópias/impressões de 120.000 páginas;</li><li>• Tempo máximo de impressão da primeira página de 6 segundos;</li><li>• Resolução de impressão de 1.200 dpi;</li><li>• Alimentador automático de originais de 50 folhas;</li><li>• Alimentação de papel na bandeja de 500 folhas;</li><li>• Capacidade de saída de papel para 150 folhas;</li><li>• Digitalização duplex em uma única passagem, sem necessidade de intervenção do usuário;</li><li>• Capacidade de digitalização para e-mail ou pasta, sem utilização de computador;</li><li>• Digitalização monocromática e colorida nos seguintes formatos: TIFF, JPEG e PDF.</li></ul>	480 serviços (equivalente a 40 impressoras pelo período de 12 meses)	R\$ 270,36	R\$ 129.772,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	O total de impressões/cópias durante o período de contrato será de no máximo 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil).			
--	--	--	--	--

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2.025.

---

Pela CONTRATANTE  
Sra. Maristela Costa e Bustamante  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Wendell Conde  
**UNICOPIA LTDA**